



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PREFEITURA
ITABERABA
TERRA DO DESENVOLVIMENTO

LEI DE N.º 1.678

DE

22 DE FEVEREIRO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22/02/2022
Ass:

Dispõe sobre a adequação da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela **Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido adequação da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no quadro abaixo, em atenção ao quanto estabelecido pela **Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor de Imprensa	01	CC5	1.212,00
Motorista de Gabinete	02	CC5	1.212,00
Assessor da Mesa Diretora da Câmara	04	CC6	1.212,00
Assessor de Comissão Permanente	06	CC7	1.212,00
Auxiliar de Coordenação	04	CC7	1.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2022.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal